Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN
Recebi Em 13/05/2024
Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

Denomina de Rua Alameda da Floresta uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Alameda da Floresta** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 148,61 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice V1, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.311.317,18m e E 270.318,06m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Acácias, com azimute de 121°20'23" por uma distância de 18,75m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.307,43m e E 270.334,08m; deste segue confrontando com O lote 28 por uma distância de 3,28m em curva com raio de 2.89m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.306,81m e E 270.330,86m; deste segue confrontando com O lote 28 e Lote 27 com azimute de 211°35'04" por uma distância de 59,13m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.256,44m e E 270.299,89m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Jabuticabas, com azimute de 211°40'45" por uma distância de 12,79m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.245,56m e E 270.293,17m; deste segue confrontando com a os Lotes 08, 09, 10 e 11, com azimute de 211°33'23" por uma distância de 72,16m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.184,07m e E 270.255,41m; deste segue confrontando com a Avenida das Árvores, por uma distância de 2,92m em curva com raio de 2.22m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.181,17m e E 270.255,82m; deste segue, com azimute de 300°51'32" por uma distância de 17,52m até o vértice

V8, de coordenadas N 9.311.190,16m e E 270.240,78m; deste segue confrontando com o Lote 37, com azimute de 63°56'41" por uma distância de 3,17m em curva com raio de 2.12m até o vértice V9, de coordenadas N 9.311.191,55m e E 270.243,63m; deste segue, com azimute de 31°32'18" por uma distância de 42,30m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.227,60m e E 270.265,75m; deste segue confrontando com o Lote 53, com azimute de 31°40'30" por uma distância de 29,57m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.252,77m e E 270.281,28m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Jabuticabas, com azimute de 31°30'00" por uma distância de 12,28m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.263,24m e E 270.287,70m; deste segue confrontando com o Lote 54 com azimute de 31°41'06" por uma distância de 29,72m até o vértice V13, de coordenadas N 9.311.288,53m e E 270.303,31m; deste segue confrontando o Lote 67, com azimute de 31°19'22" por uma distância de 29,66m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.313,86m e E 270.318,73m; deste segue, por uma distância de 3,38m em curva com raio de 2.67m até o vértice V1, medindo cerca de 13,66 metros de largura.

Art. 2°. A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 13 de maio de 2024.

Adaebson Santos da Silva
Vereador

Encaminha-se a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ em 14/05/24

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Encaminhe-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) Em 14/05/2024

Presidente

1º Secretário(a)

2º Secretário(a)

Aprovada em única discussão em Sessão 21/05/24

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

FORMATO A3
420mm x 297mm

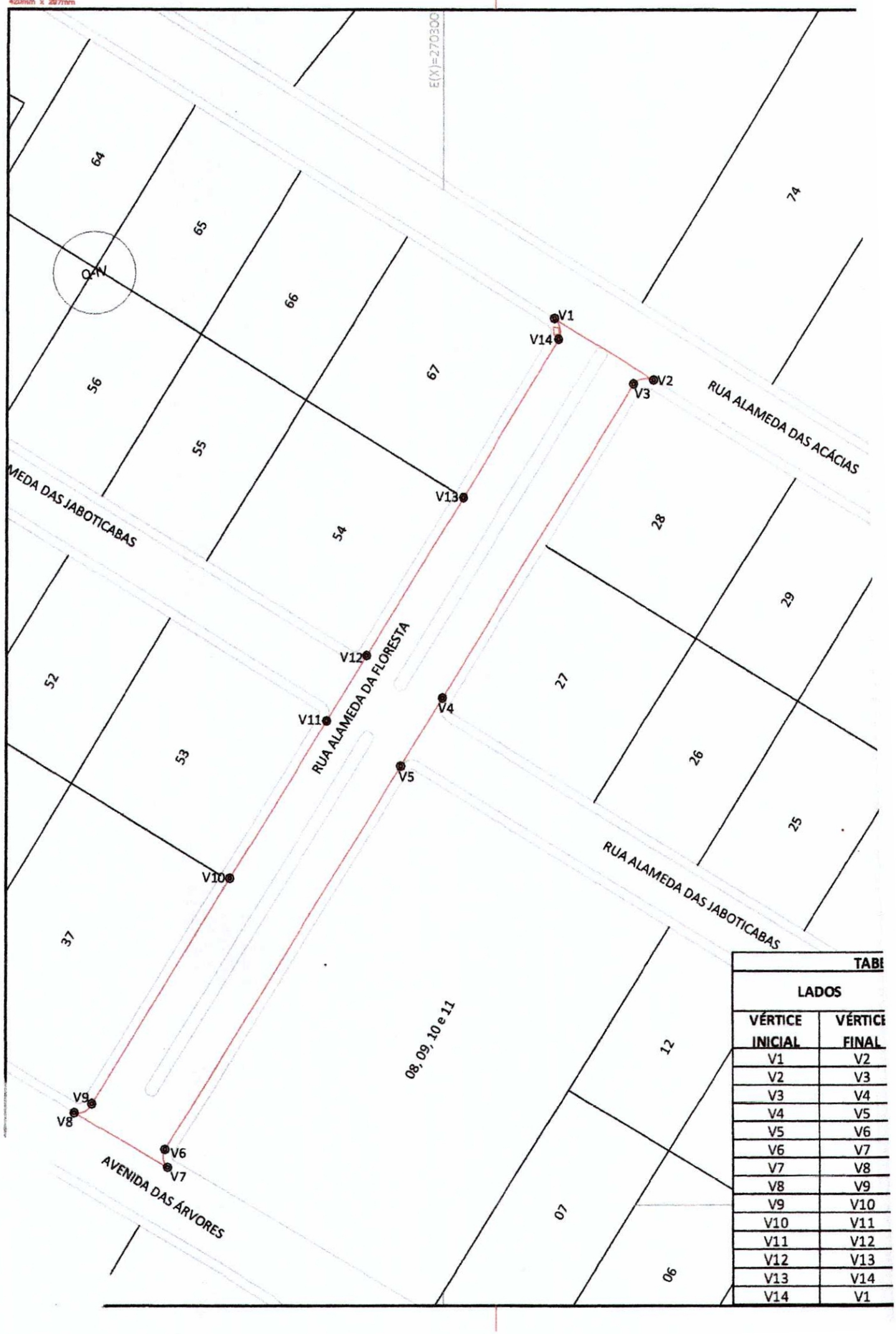

TABE	
LADOS	
VÉRTICE INICIAL	VÉRTICE FINAL
V1	V2
V2	V3
V3	V4
V4	V5
V5	V6
V6	V7
V7	V8
V8	V9
V9	V10
V10	V11
V11	V12
V12	V13
V13	V14
V14	V1

LEGENDA

- BOCA DE LOBO
- EDIFICAÇÃO
- MEIO FIO
- MURO
- VÉRTICES
- CALÇADA
- LOTES
- RUA

NG NQ

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC
SGR - SIRGAS2000
MC: 33° W

CM 0°13'30,49"
K:1,000248666

OBSERVAÇÕES

1- Coordenadas obtidas com GPS de precisão milimétrica.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO:14861240468 — Assinado de forma digital por WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO:14861240468 Dados: 2023.11.09 15:01:56 -03'00'

Responsável Técnico: William de Oliveira Barreto — CFT 1486124046-8

Proprietário: Associação dos Proprietários do Portal da Pipa - APPP — CPF/CNPJ 08.038.819/0001-50

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

TABELA DE COORDENADAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS

VÉRTICE INICIAL	COORDENADAS UTM DO VÉRTICE INICIAL		AZIMUTE (° ' ")	DISTÂNCIA (m)
	N (m)	E (m)		
2	9.311.317,18	270.318,06	121°20'23"	18,75
3	9.311.307,43	270.334,08	259°03'25"	3,28
4	9.311.306,81	270.330,86	211°35'04"	59,13
5	9.311.256,44	270.299,89	211°40'45"	12,79
6	9.311.245,56	270.293,17	211°33'23"	72,16
7	9.311.184,07	270.255,41	171°56'15"	2,92
8	9.311.181,17	270.255,82	300°51'32"	17,52
9	9.311.190,16	270.240,78	63°56'41"	3,17
0	9.311.191,55	270.243,63	31°32'18"	42,3
1	9.311.227,60	270.265,75	31°40'30"	29,57
2	9.311.252,77	270.281,28	31°30'00"	12,28
3	9.311.263,24	270.287,70	31°41'06"	29,72
4	9.311.288,53	270.303,31	31°19'22"	29,66
.	9.311.313,86	270.318,73	348°38'52"	3,38

metro topografia

LOCALIZAÇÃO	Rua Alameda da Floresta, Praia do Madeiro, Tibau do Sul/RN.	
ÁREA	2.077,77 m²	PRANCHA
PERÍMETRO	337,79 m	01 / 01
LEVANTAMENTO	Henrique Douglas	
PROCESSAMENTO	Caroliny Freire	
DESENHO	Rhayanne Ross	
ESCALA	1:1.000	
DATA	Novembro/2023	

AV. João Ferreira de Melo, 2963, BL. C-101, Capim Macio
CEP: 59.078-320, Natal/RN (84)99431-6045 - 3217-0973
CNPJ: 08.206.883/0001-00 CREA: 131.173-EM/RN
contato@metrotopografia.com.br

DIRETÓRIO	Projetos\Condomínio Pipa Natureza\CAD\CONDOMÍNIO
ARQUIVO	Topografia_VP-01_R00
VERSÃO	R00
ULT. ATUALIZAÇÃO	07/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA
Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 010/2024

Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 021/2024 – DENOMINA DE RUA ALAMEDA DAS FLORESTAS, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DA PIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Legislativo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Legislativo, por iniciativa do Vereador Adaebson Santos da Silva, visando a denominação de logradouro público, no Distrito da Pipa.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 57, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Neste viés, percebe-se que, em análise do Projeto de Lei, este visa designar nome em via pública, situado na Praia da Pipa, de modo que a Rua será denominada de "Rua Alameda das Florestas".

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, tendo sido apresentada toda a documentação necessária.

Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Conclusão

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer conjunto de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões – Tibau do Sul, 20 de Maio de 2024.

Verª. Ilana Inácio da Siva Barbosa - PSB
Presidente

Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD
Relator

Ver. Adaebson Santos da Silva - DEM
Secretário